

Única

1.ª Votação	Resultado
<u>26 / 06 / 95</u>	<u>Aprov. unân.</u>
2.ª Votação	
<u> / / </u>	
3.ª Votação	
<u> / / </u>	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1315, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 263/95

DATA 19 / 06 / 95

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR

CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 168.500,00, TENDO

COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA

1995.

ANDAMENTO

Baixou em 19/06/95

Regime de urgência aprovado por unanimidade em 19/06/95.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

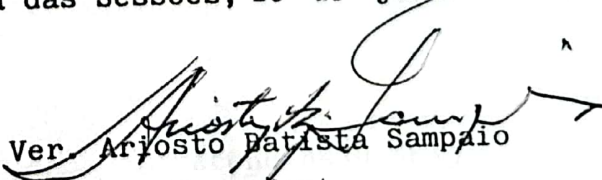
A T O N.º 308

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1315, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

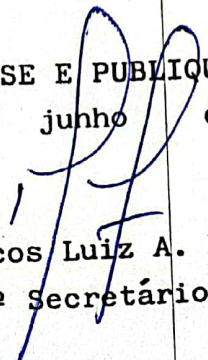
Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1315, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1315, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de junho de 1995.


Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1.º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 19 de junho de 1995

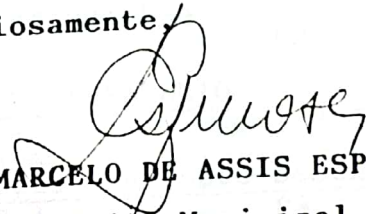
SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei que trata da suplementação de Dotações Orçamentárias tendo como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1995.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a abertura do Crédito Suplementar em questão visa reforçar as rubricas contidas no mesmo, com insuficiência de verbas.

Tendo em vista as necessidades urgentes para o atendimento de compromissos desta Administração, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

PROJETO DE LEI Nº 1315

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN
TAR NO VALOR DE R\$ 168.500,00, TEN
DO COMO RECURSO O EXCESSO DE AR-
RECADAÇÃO PREVISTO PARA 1995.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de
Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 168.500,00 (cento e ses-
senta e oito mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.007-Manutenção dos Serviços da JSM

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out..... R\$ 500,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

2.009-Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)..... R\$ 12.000,00

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) R\$ 4.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

2.012-Administração e Cont.Orç.Financ. e Cont. da Prefeitura

3.1.2.0.00-Material de Consumo..... R\$ 2.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000,00

U.Orç:02-Encargos Gerais do Município

2.020-Proventos e Pessoal Inativos e Pensionistas

3.2.5.2.00-Pensionistas R\$ 6.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

2.022-Administração da Secretaria, Serv.de Eng.Top.e Desenho

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)..... R\$ 6.000,00

3.1.2.0.00-Material de Consumo..... R\$ 500,00

1.025-Pavimentação e Obras de Infraest.de Ruas e Avenidas

4.1.1.0.00-Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00

. . . .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 2

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.051-Manutenção da Biblioteca Pública

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... R\$ 2.000,00

2.053-Coordenação e Manutenção dos Serviços da Secretaria

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out..... R\$ 500,00

3.1.2.0.00-Material de Consumo R\$ 3.000,00

3.1.3.1.00-Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 3.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos R\$ 3.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

2.063-FMS/Contribuições a Hospitais, Sanat. e Casas de Saúde

3.2.3.1.00-Subvenções Sociais..... R\$ 50.000,00

2.064-FMS/Convênio com SUS

3.1.3.1.00-Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 5.000,00

ÓRGÃO:09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Agricultura

2.075-Manutenção, Coop. c/Serv.de Fomento Agrp.e Ext.Rural

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos R\$ 11.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 168.500,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1995.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

19/06/95
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 4.320

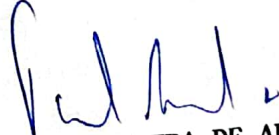
1) Previsão p/Exercício 95:.....	R\$ 4.381.900,00
2) Arrecadado % Previsão 1º sem.95.....	R\$ 2.199.696,95
3) Arrecadado em 94 - 1º per:.....	R\$ 630.253,48
2º per:.....	R\$ 1.864.979,20

a) $\Delta \frac{2.199.696,95}{630.253,48} \times 100 = 349\%$

$\Delta 349 - 100 = 249\%$

b) Arrecadação do 2º período 94 X
 $1.864.979,20 \times 249\% = 4.643.798,21$

c) Previsão 95:	R\$ 4.281.900,00
- arrecadação	
1 - Arrec. + Previsão 1º período:	R\$ 2.199.696,95
2 - Previsão 2º período com Taxa	
de Incremento.....	R\$ 4.643.798,21
	R\$ 6.843.495,16
3 - Provável Excesso de Arrecadação:.....	R\$ 2.561.595,16


PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 263/95

Parecer nº : _____ Data : ____/____/____

Referência : Projeto de Lei nº 1.315, Do Executivo

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E
ASPECTOS JURÍDICOS.

O Projeto de Lei em questão é de iniciativa do Poder Executivo Municipal, cuja matéria refere-se a autorização legislativa necessária ao Executivo Municipal abrir crédito suplementar no valor de R\$168.500,00, tendo como recurso o excesso de arrecadação para o exercício de 1995.

O Projeto em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o Voto.

BUTIÁ/RS., 26 de junho de 1995.

Ver. MARCOS LUIZ A. ESPINOZA

[Handwritten signature and date stamp]
26-06-95
20h13h
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 263/95

Parecer nº : _____

Data : 26 / 06 / 95

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1315, DO EXECUTIVO

O Projeto de Lei nº 1315, que autoriza o Executivo Municipal realizar suplementação de verba no valor de R\$ 168.500,00, encontra suporte no excesso de arrecadação previsto para 1995, conforme comprova o demonstrativo encaminhado pelo Executivo, nos termos da Lei Federal 4.320.

Está em condições de ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1995.

Ver. Antônio Carlos Oliveira
Relator



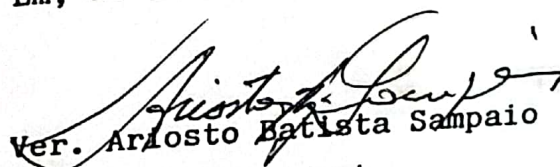
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 239

PROJETO DE LEI N.º 1315
De : 19 de junho de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1315, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 26 de junho de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente